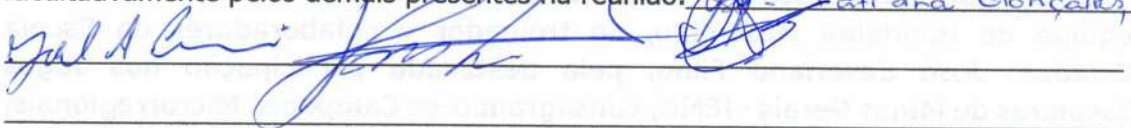


A Ordem por princípio

do Parque de Exposições 'Antônio Abílio Soares' para a realização do evento 'Glória Motorcycles', dispõe sobre o apoio institucional e dá outras providências", encaminhado para tramitação em regime de extrema urgência.

A **servidora Marília** informou que há leis específicas autorizando o uso do Parque de Exposições para a Festa do Peão, mas não existe autorização genérica para outros eventos. O **assessor jurídico** esclareceu que, por se tratar de autorização por lei específica, não há irregularidade, ainda que haja previsão de cobrança de aluguel. A **vereadora Brenda** questionou se seria obrigatória a cobrança de aluguel do espaço por parte da empresa organizadora do evento, ao que o assessor jurídico respondeu que o projeto apenas exige o depósito de caução como garantia. A **vereadora Tatiana** esclareceu que o Executivo fornecerá apoio institucional por meio de bens e serviços já licitados, como disponibilização de caçambas para coleta de lixo e do palco pertencente ao Município, além de ambulância para atendimento emergencial. A vereadora Tatiana observou ainda que o evento requer preparo da cidade, sugerindo que o setor de turismo organize ações junto ao comércio local para melhor recepção dos visitantes. A **vereadora Brenda** reforçou a importância de o comércio estar preparado para o fluxo de turistas. O **assessor jurídico** salientou que a autorização de uso é de caráter precário, condicionada à lei e ao cumprimento das obrigações previstas, como a prestação de caução no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esclareceu que os gastos para o Município são mínimos e restritos ao fornecimento de bens e serviços já existentes, ficando todo o restante sob responsabilidade da organização do evento. Ressaltou ainda que, do ponto de vista da legalidade, não há óbices à aprovação do projeto. Registrou-se que o **vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende** havia previamente manifestado-se favorável às matérias em análise. Durante a reunião, a **vereadora Gleds Donizete da Fonseca** foi contatada e concordou com a liberação dos projetos para deliberação em Plenário. Após o encerramento da reunião, o **vereador Danilo José Soares Marques** foi consultado e igualmente manifestou-se favorável às propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

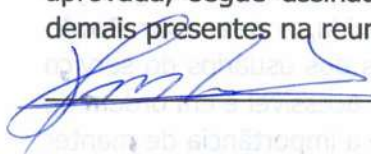

Tatiana Gonçalves

Ata da 18.^a (décima oitava) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025, às 14h14 (quatorze horas e quatorze minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em

caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Projeto de Resolução n.º 11/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o art. 3º da Resolução nº 345, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória"**. O assessor jurídico, senhor Paulo César, esclareceu que o projeto tem por objetivo atualizar os valores de diárias, atualmente defasados, fixando novos montantes para alimentação e estadia conforme o destino do deslocamento: Belo Horizonte (R\$ 200,00 para alimentação e R\$ 320,00 para estadia); demais capitais de Estado (R\$ 220,00 para alimentação e R\$ 370,00 para estadia); Brasília (R\$ 250,00 para alimentação e R\$ 640,00 para estadia); deslocamentos até 300 km (R\$ 120,00 para alimentação e R\$ 260,00 para estadia); e deslocamentos acima de 300 km (valores equiparados aos de Belo Horizonte). Destacou que os valores anteriores eram: Belo Horizonte (R\$ 394,02), capitais de Estado (R\$ 583,72), Brasília (R\$ 729,65), deslocamentos até 300 km (R\$ 321,06) e deslocamentos acima de 300 km (R\$ 394,02). Informou que falta apenas o impacto orçamentário para posterior deliberação, tratando-se de matéria de mérito. Na sequência, iniciou-se a análise do **Projeto de Lei n.º 22/2025, que "Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria-Geral do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências"**. O assessor jurídico explicou que a criação da Ouvidoria é obrigatória por determinação do Tribunal de Contas, devendo o Executivo designar servidor para o exercício da função de Ouvidor-Geral, bem como regulamentar atribuições, direitos e deveres dos usuários. Informou que não haverá pagamento de gratificação pela função, cabendo ao Executivo a escolha de servidor com perfil adequado. Ressaltou que a matéria é regular do ponto de vista jurídico, restando aos vereadores a análise do mérito. A servidora Marília questionou se a Câmara também deveria instituir sua própria Ouvidoria, ao que o assessor confirmou, salientando que a providência cabe ao Legislativo por meio de projeto próprio. Em seguida, analisou-se o **Projeto de Resolução n.º 10/2025, que "Dispõe sobre a concessão de Moção de Congratulação aos alunos-atletas da equipe de Handebol Masculino, ao treinador e colaboradores da Escola Estadual José Severiano Filho, pela destacada participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais -JEMG, consagrando-se Campeões Microrregionais, Campeões Regionais e Vice-Campeões Estaduais"**. O assessor jurídico destacou que todos os vereadores assinaram a proposição e que a homenagem será estendida à direção da escola, ao treinador e ao colaborador Jacson, que atua no setor esportivo. Na sequência, analisou-se o **Projeto de Lei n.º 23/2025, de autoria da vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves, que "Altera a Lei Municipal nº 1.700, de 5 de setembro de 2023, que proíbe a queima de foguetes e outros artefatos com estampido no âmbito do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências"**. O assessor jurídico explicou que o projeto amplia a proibição, abrangendo a comercialização, manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora. Destacou que a proposta visa à proteção da saúde pública, especialmente de crianças, idosos, pessoas com TEA, enfermos e animais, além da defesa do meio ambiente. Seguiu-se amplo debate entre

A Ordem por princípio

os vereadores acerca da necessidade de fiscalização, tendo o **vereador Joel** manifestado preocupação com a ausência de fiscais e a dificuldade de efetivar a lei. A **vereadora Tatiana** defendeu a importância de avançar na legislação para coibir a prática, relatando casos de perturbação e processos judiciais envolvendo vizinhos, e ressaltou que a restrição da venda facilitaria a fiscalização. O **vereador Henrique** destacou que cabe ao Legislativo fazer o que é correto, ainda que haja opiniões divergentes na sociedade. O **assessor jurídico** reforçou que a matéria é regular do ponto de vista legal, mencionando que o Tribunal de Justiça tem admitido a previsão de multas para infrações desse tipo, e que a questão é de mérito legislativo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

 Tatiana Gonçalves

Ata da 19.^a (décima nona) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025, às 14h21 (quatorze horas e vinte e um minutos), na sala de comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniu-se a Comissão Permanente supramencionada para a deliberação ordinariamente de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião, o vereador Danilo José Soares Marques, o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificada a presença do número legal de membros, foram iniciados os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei n.º 22/2025, que "Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria-Geral do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências"**. O **assessor jurídico, senhor Paulo César,** iniciou expondo que o projeto atende a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que orienta e cobra a instituição de ouvidorias nos municípios, com o objetivo de ampliar a transparência dos atos administrativos e permitir o recebimento de reclamações, elogios, pedidos de informação e demais manifestações da população. Explicou que a proposta regulamenta o funcionamento da Ouvidoria, estabelece sua estrutura mínima e garante que os pedidos de informação sejam processados e respondidos nos prazos legais, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e com a Lei Geral de Proteção de Dados. O **assessor Paulo César** detalhou o artigo 7.º do projeto, que prevê a disponibilização de linha telefônica, internet, canal de WhatsApp institucional e endereço de e-mail oficial para recebimento de manifestações, bem como ampla divulgação nos meios oficiais do município. Sugeriu a inclusão de dispositivo que integre os canais da Ouvidoria à Carta de Serviços ao Usuário, em conformidade com o